

**Direção de Serviços do Imposto sobre o  
Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS)**

**Retenção na Fonte sobre Rendimentos  
do Trabalho Dependente e Pensões**

**Tabelas de Retenção - Região Autónoma  
dos Açores - 1.º semestre 2023 (maio e  
junho)**

**Código do IRS  
Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20/01**

**Artigo 99.º-F Artigo 4.º**

## **CIRCULAR Nº 15/2023**

O Despacho n.º 5289-A/2023, de 5 de maio, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República n.º 88, 1.º Suplemento, Série II, de 8 de maio de 2023, aprovou novas tabelas de retenção na fonte de IRS para os rendimentos do trabalho dependente (Tabelas I, II, III, IV, V e VI) auferidos por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores, para vigorarem entre 01.05.2023 e 30.06.2023, *“com vista à progressiva valorização salarial das famílias e aumento do rendimento mensal líquido disponível ao ajustamento dos limites dos demais escalões”*.

As Tabelas de Retenção que são mantidas em vigor por este Despacho (Tabelas VII, VIII e IX), foram aprovadas por Despacho n.º 14837-B/2022, de 28 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República, n.º 250, 2.º Suplemento, Série II, de 29 de dezembro de 2022, as quais foram, oportunamente, divulgadas no Portal das Finanças, através da Circular n.º 3/2023, bem como o respetivo despacho ministerial.

As Tabelas de Retenção n.ºs I, II e III (rendimentos do trabalho dependente auferidos por titulares não deficientes, residentes na Região Autónoma dos Açores), que agora são alteradas para os meses de maio e junho de 2023, foram aprovadas pelo Despacho n.º 1899-A/2023, de 6 de fevereiro, do Secretário de Estado dos Assuntos

**Razão das  
instruções**

**Despacho n.º  
5289-A/2023**

**Despacho n.º  
14837-B/2022**

**Despacho n.º  
1899-A/2023**

## CIRCULAR Nº 15/2023

Fiscais, publicado no Diário da República n.º 27, 1.º Suplemento, Série II, de 7 de fevereiro de 2023, para vigorarem durante o primeiro semestre de 2023, e foram oportunamente divulgadas no Portal das Finanças pela Circular n.º 7/2023.

Assim:

1. Divulgam-se em anexo as tabelas de retenção de IRS, para vigorarem entre 1 de maio de 2023 e 30 de junho de 2023, aprovadas pelo Despacho n.º 5289-A/2023, de 5 de maio, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República n.º 88, 1.º Suplemento, Série II, de 8 de maio de 2023, as quais incluem as tabelas mantidas em vigor, aprovadas pelo Despacho n.º 14837-B/2022, de 28 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República, n.º 250, 2.º Suplemento, Série II de 29 de dezembro de 2022, para vigorarem na Região Autónoma dos Açores, entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2023.
2. As novas Tabelas, aprovadas pelo Despacho n.º 5289-A/2023, respeitam:
  - a) às tabelas de retenção I (não casado); II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes; e
  - b) às tabelas IV (não casado); V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes;
3. As restantes tabelas de retenção, aprovadas pelo Despacho n.º 14837-B/2022, relativas a pensões, a pensões auferidas por titulares deficientes e a pensões auferidas por titulares deficientes das forças armadas, mantêm-se sem alterações.
4. O despacho ministerial ora divulgado produz efeitos desde 1 de maio de 2023 até ao dia 30 de junho de 2023.

**Tabelas de  
retenção**

**Trabalho  
dependente  
Tabelas I, II, III,  
IV, V, VI**

**Pensões:  
Tabelas  
VII, VIII e IX**

**Aplicação  
temporal**

## CIRCULAR Nº 15/2023

5. Na sua utilização, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo Despacho n.º 14837-B/2022, de 28 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República, n.º 250, 2.º Suplemento, Série II de 29 de dezembro de 2022, nos pontos 2 a 10, com as necessárias adaptações.
6. Mantém-se em vigor o referido nos pontos 2 a 6 da Circular da AT n.º 3/2023, de 11/01. A Circular n.º 7/2023 tem a sua aplicação temporal definida para o período de janeiro a abril de 2023.
7. Procede-se à divulgação de forma integrada das tabelas de retenção de IRS a aplicar aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição entre 1 de maio e 30 de junho de 2023.

Mais se informa, que o ficheiro Excel com todas as Tabelas de Retenção do IRS, aplicáveis entre 1 de maio e 30 de junho de 2023 já está disponível, como vem sendo usual, no Portal das Finanças, no seguinte link:

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio\\_contribuinte/tabela\\_ret\\_documento/Documentos/Tabelas\\_RF\\_Acores\\_1\\_Semestre\\_2023\\_maio\\_e\\_junho.xlsx](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/tabela_ret_documento/Documentos/Tabelas_RF_Acores_1_Semestre_2023_maio_e_junho.xlsx)

**Procedimentos**

**Circular n.ºs  
3/2023 e 7/2023**

**Divulgação  
integrada das  
tabelas**

**Excel - link**

A Diretora Geral

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1

TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE

NÃO CASADO

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 798,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 818,00	0,6%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 871,00	3,5%	2,3%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 966,00	6,5%	4,6%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 051,00	7,8%	5,5%	3,8%	0,8%	0,0%	0,0%
Até 1 124,00	8,4%	6,1%	4,5%	2,2%	0,0%	0,0%
Até 1 194,00	9,1%	7,4%	5,7%	3,5%	1,8%	0,0%
Até 1 282,00	9,8%	8,2%	6,4%	4,2%	2,5%	0,7%
Até 1 380,00	10,6%	8,9%	7,3%	4,8%	3,2%	1,5%
Até 1 466,00	11,3%	9,5%	7,3%	5,2%	3,9%	2,1%
Até 1 609,00	12,0%	10,4%	8,6%	7,0%	5,3%	3,5%
Até 1 762,00	13,0%	11,4%	10,4%	8,0%	6,2%	4,6%
Até 1 925,00	13,9%	12,7%	12,1%	10,2%	8,8%	8,2%
Até 2 035,00	14,6%	13,5%	12,7%	10,9%	10,2%	8,8%
Até 2 151,00	15,3%	14,1%	13,4%	11,5%	10,9%	9,5%
Até 2 283,00	16,0%	14,9%	14,2%	12,3%	11,6%	10,2%
Até 2 440,00	16,7%	15,5%	14,9%	13,0%	12,3%	10,9%
Até 2 609,00	17,4%	16,9%	15,5%	14,3%	13,0%	12,3%
Até 2 864,00	18,1%	17,6%	16,3%	15,0%	13,6%	13,0%
Até 3 195,00	18,9%	18,5%	17,2%	15,8%	14,4%	13,7%
Até 3 669,00	20,0%	19,8%	18,8%	17,6%	17,2%	16,1%
Até 4 260,00	20,8%	20,7%	19,4%	18,3%	17,9%	17,5%
Até 4 797,00	22,0%	21,7%	20,6%	19,3%	18,9%	18,6%
Até 5 387,00	22,6%	22,3%	21,9%	20,2%	19,6%	19,2%
Até 6 085,00	23,3%	23,0%	22,5%	20,9%	20,4%	19,9%
Até 6 924,00	24,7%	24,4%	23,9%	22,5%	22,3%	22,1%
Até 8 171,00	25,4%	25,1%	24,9%	23,9%	23,0%	22,7%
Até 9 840,00	26,7%	26,5%	26,2%	25,3%	25,1%	24,1%
Até 11 612,00	27,4%	27,2%	26,9%	26,3%	25,7%	24,8%
Até 19 404,00	28,1%	27,9%	27,6%	27,0%	26,7%	25,5%
Até 20 811,00	28,8%	28,6%	28,3%	27,7%	27,4%	26,1%
Até 23 413,00	29,3%	29,2%	29,0%	28,4%	28,1%	27,0%
Até 26 014,00	30,0%	29,9%	29,6%	29,0%	28,8%	27,8%
Superior a 26 014,00	30,7%	30,5%	30,3%	29,7%	29,4%	28,5%

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1

T A B E L A II - TRABALHO DEPENDENTE

CASADO UNICO TITULAR

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 798,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 818,00	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 842,00	1,9%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 878,00	3,8%	1,2%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 925,00	4,5%	2,5%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 017,00	5,0%	3,2%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 129,00	5,6%	3,8%	2,5%	0,6%	0,0%	0,0%
Até 1 282,00	6,4%	4,8%	3,2%	1,3%	0,0%	0,0%
Até 1 445,00	7,5%	6,2%	5,0%	3,0%	1,8%	1,2%
Até 1 677,00	8,2%	7,0%	5,7%	4,4%	3,2%	1,9%
Até 1 784,00	9,2%	8,0%	7,0%	5,4%	4,1%	3,6%
Até 1 913,00	9,8%	8,7%	8,2%	6,3%	5,1%	4,6%
Até 2 056,00	10,5%	9,3%	8,8%	7,0%	6,4%	5,0%
Até 2 229,00	11,2%	10,0%	9,5%	7,6%	7,1%	5,7%
Até 2 440,00	11,9%	11,4%	10,2%	8,3%	7,8%	6,7%
Até 2 642,00	12,5%	12,0%	10,9%	9,7%	8,5%	8,0%
Até 3 025,00	13,2%	12,7%	11,6%	10,4%	9,2%	8,6%
Até 3 455,00	15,1%	15,0%	13,9%	12,9%	12,0%	11,7%
Até 3 723,00	15,7%	15,6%	14,7%	13,6%	13,3%	12,3%
Até 3 995,00	16,4%	16,3%	15,4%	14,4%	14,0%	13,0%
Até 4 367,00	17,1%	17,0%	16,0%	15,1%	14,8%	14,4%
Até 4 743,00	18,1%	17,7%	16,7%	15,8%	15,5%	15,3%
Até 5 226,00	18,8%	18,4%	18,1%	16,5%	16,2%	15,9%
Até 5 819,00	19,5%	19,0%	18,8%	17,2%	16,9%	16,6%
Até 6 568,00	20,0%	19,5%	19,3%	17,7%	17,4%	17,1%
Até 7 537,00	20,8%	20,3%	20,1%	18,5%	18,2%	17,8%
Até 8 687,00	21,5%	21,4%	21,3%	20,3%	19,5%	19,3%
Até 9 609,00	22,5%	22,4%	22,3%	21,5%	20,5%	20,4%
Até 10 754,00	23,2%	23,1%	23,0%	22,2%	22,1%	21,0%
Até 14 423,00	24,1%	24,0%	23,7%	22,8%	22,7%	21,9%
Até 20 706,00	25,5%	25,4%	25,3%	24,6%	24,4%	23,6%
Até 23 413,00	26,1%	26,0%	26,0%	25,6%	25,1%	24,3%
Até 26 014,00	26,8%	26,7%	26,7%	26,2%	26,0%	25,0%
Até 29 135,00	27,5%	27,4%	27,4%	26,9%	26,7%	25,9%
Superior a 29 135,00	28,2%	28,1%	28,1%	27,6%	27,4%	26,6%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1**

**T A B E L A III - TRABALHO DEPENDENTE**

**CASADO DOIS TITULARES**

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 798,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 818,00	0,6%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 870,00	3,5%	2,3%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 966,00	6,5%	5,0%	4,0%	2,6%	2,0%	0,7%
Até 1 051,00	7,8%	6,0%	5,4%	3,5%	3,0%	2,0%
Até 1 124,00	8,4%	6,6%	6,0%	4,1%	3,3%	2,7%
Até 1 194,00	9,1%	7,9%	7,4%	5,5%	4,9%	3,6%
Até 1 282,00	9,8%	8,6%	8,0%	6,2%	5,5%	4,3%
Até 1 387,00	10,5%	10,0%	8,8%	7,4%	6,2%	5,6%
Até 1 466,00	11,3%	10,7%	9,5%	8,3%	7,0%	6,4%
Até 1 609,00	12,0%	11,5%	10,2%	9,0%	7,8%	7,1%
Até 1 762,00	13,0%	12,4%	11,3%	10,0%	9,4%	8,2%
Até 1 925,00	13,9%	13,5%	12,3%	11,2%	10,6%	9,5%
Até 2 035,00	14,6%	14,3%	13,0%	11,8%	11,3%	10,2%
Até 2 151,00	15,3%	15,0%	13,7%	12,4%	11,9%	11,4%
Até 2 283,00	16,0%	15,6%	14,5%	13,2%	12,5%	12,1%
Até 2 440,00	16,7%	16,4%	15,8%	13,9%	13,4%	12,7%
Até 2 609,00	17,4%	17,1%	16,5%	14,7%	14,1%	13,6%
Até 2 864,00	18,0%	17,6%	17,2%	15,3%	14,8%	14,3%
Até 3 195,00	18,8%	18,6%	18,0%	16,2%	15,6%	15,1%
Até 3 637,00	20,0%	19,9%	19,6%	18,0%	17,7%	17,4%
Até 4 260,00	20,5%	20,4%	20,1%	18,6%	18,3%	18,0%
Até 4 796,00	22,0%	21,8%	21,5%	20,3%	19,4%	19,1%
Até 5 346,00	22,6%	22,4%	22,1%	21,2%	20,7%	19,8%
Até 6 085,00	23,1%	22,8%	22,5%	21,5%	21,0%	20,4%
Até 6 924,00	24,6%	24,5%	24,2%	23,7%	23,5%	23,4%
Até 8 171,00	25,3%	25,2%	25,1%	24,3%	24,2%	24,1%
Até 9 840,00	26,7%	26,5%	26,4%	25,6%	25,5%	25,4%
Até 11 612,00	27,4%	27,2%	27,1%	26,6%	26,2%	26,0%
Até 19 404,00	28,1%	27,9%	27,8%	27,3%	27,2%	26,7%
Até 20 811,00	28,8%	28,6%	28,5%	28,0%	27,9%	27,4%
Até 23 413,00	29,3%	29,2%	29,1%	28,7%	28,6%	28,3%
Até 26 014,00	30,0%	29,9%	29,8%	29,3%	29,2%	29,1%
Superior a 26 014,00	30,7%	30,6%	30,5%	30,0%	29,9%	29,8%

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1

T A B E L A I V - TRABALHO DEPENDENTE

NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	2,9%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 703,00	3,6%	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 019,00	4,6%	3,3%	2,6%	0,1%	0,0%	0,0%
Até	2 140,00	5,6%	4,3%	3,6%	1,5%	0,8%	0,0%
Até	2 282,00	6,9%	5,0%	4,3%	2,9%	1,5%	0,8%
Até	2 387,00	8,6%	6,7%	5,3%	4,0%	2,6%	1,9%
Até	2 552,00	10,0%	8,1%	6,7%	5,3%	4,1%	2,6%
Até	2 650,00	10,6%	9,4%	8,1%	6,7%	4,7%	4,1%
Até	2 756,00	11,4%	10,1%	8,7%	7,4%	6,0%	5,3%
Até	3 025,00	12,0%	10,8%	9,4%	8,1%	7,4%	6,7%
Até	3 347,00	12,8%	11,8%	10,7%	9,7%	9,2%	8,8%
Até	3 690,00	13,7%	12,6%	11,6%	10,4%	10,0%	9,6%
Até	3 830,00	14,4%	13,1%	12,0%	11,1%	10,7%	10,3%
Até	4 048,00	15,1%	14,1%	13,7%	11,8%	11,4%	11,0%
Até	4 481,00	16,4%	15,5%	15,1%	13,3%	12,7%	12,3%
Até	4 796,00	17,1%	16,2%	15,8%	14,0%	13,6%	13,0%
Até	5 065,00	17,8%	16,9%	16,5%	14,7%	14,3%	13,9%
Até	5 356,00	18,5%	17,6%	17,2%	15,4%	15,0%	14,6%
Até	5 817,00	19,1%	18,2%	17,8%	16,0%	15,4%	15,3%
Até	6 300,00	20,2%	19,3%	18,9%	17,8%	16,7%	16,2%
Até	6 966,00	20,8%	20,1%	19,8%	18,9%	17,9%	17,6%
Até	7 448,00	21,5%	20,9%	20,5%	19,5%	18,6%	18,3%
Até	8 046,00	22,2%	21,6%	21,3%	20,2%	20,0%	19,0%
Até	8 749,00	22,8%	22,3%	22,0%	21,0%	20,3%	19,7%
Até	9 555,00	23,5%	22,9%	22,6%	21,7%	20,7%	20,4%
Até	10 311,00	24,6%	23,9%	23,7%	22,7%	22,4%	21,5%
Até	12 901,00	25,3%	24,6%	24,4%	23,4%	23,1%	22,2%
Superior a	12 901,00	25,9%	25,3%	25,1%	24,1%	23,8%	22,8%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1**

**T A B E L A V - TRABALHO DEPENDENTE**

**CASADO UNICO TITULAR - DEFICIENTE**

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 698,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 808,00	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 965,00	2,6%	0,7%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 030,00	3,3%	2,1%	1,5%	0,3%	0,0%	0,0%
Até	2 411,00	4,0%	3,5%	2,2%	1,0%	0,0%	0,0%
Até	2 598,00	4,6%	4,2%	2,9%	1,7%	0,4%	0,0%
Até	2 848,00	6,0%	5,5%	4,3%	3,1%	2,5%	1,3%
Até	3 078,00	6,7%	6,2%	5,0%	3,8%	3,2%	2,0%
Até	3 294,00	7,7%	7,2%	6,0%	4,8%	4,3%	3,0%
Até	3 455,00	8,5%	8,3%	7,4%	6,4%	6,1%	5,8%
Até	3 616,00	9,5%	9,5%	8,4%	7,4%	7,1%	6,9%
Até	3 723,00	10,2%	10,2%	9,9%	8,1%	7,8%	7,6%
Até	3 938,00	10,9%	10,9%	10,6%	8,9%	8,5%	8,3%
Até	4 048,00	11,6%	11,6%	11,3%	9,6%	9,3%	8,9%
Até	4 376,00	12,3%	12,2%	12,0%	10,3%	10,0%	9,7%
Até	4 587,00	13,0%	12,9%	12,6%	11,0%	10,7%	10,4%
Até	5 035,00	13,7%	13,6%	13,3%	11,7%	11,4%	11,1%
Até	5 495,00	14,4%	14,3%	14,0%	12,3%	12,0%	11,8%
Até	5 688,00	15,0%	14,9%	14,6%	13,7%	12,7%	12,5%
Até	6 139,00	15,7%	15,6%	15,4%	14,4%	13,4%	13,2%
Até	6 514,00	16,3%	16,2%	16,0%	15,1%	14,1%	13,9%
Até	7 058,00	17,3%	17,2%	17,2%	16,2%	15,4%	15,3%
Até	7 601,00	18,0%	17,9%	17,9%	17,0%	16,7%	15,9%
Até	8 465,00	18,7%	18,6%	18,6%	17,7%	17,6%	16,6%
Até	9 446,00	19,3%	19,3%	19,2%	18,4%	18,3%	17,4%
Até	10 532,00	20,4%	20,3%	20,2%	19,4%	19,3%	18,5%
Até	11 617,00	21,0%	20,9%	20,9%	20,1%	20,0%	19,1%
Até	13 389,00	22,1%	22,0%	21,9%	21,1%	20,9%	20,2%
Superior a	13 389,00	22,7%	22,6%	22,5%	21,8%	21,6%	20,8%



TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1

T A B E L A VI - TRABALHO DEPENDENTE

CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	2,5%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 703,00	3,2%	2,7%	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 019,00	4,6%	4,1%	2,9%	1,6%	1,1%	0,0%
Até	2 140,00	5,6%	5,2%	3,9%	2,7%	2,1%	1,5%
Até	2 282,00	6,9%	5,8%	5,3%	4,0%	2,8%	2,2%
Até	2 387,00	8,6%	7,5%	6,3%	5,1%	4,5%	3,9%
Até	2 552,00	10,0%	8,8%	7,6%	6,4%	5,2%	4,6%
Até	2 650,00	10,6%	9,5%	9,0%	7,8%	6,6%	6,0%
Até	2 741,00	11,4%	10,2%	9,7%	8,5%	7,3%	6,7%
Até	3 025,00	12,0%	10,9%	10,4%	9,2%	8,0%	7,4%
Até	3 347,00	12,8%	12,0%	11,7%	10,7%	9,8%	9,5%
Até	3 690,00	13,7%	12,7%	12,5%	11,6%	10,6%	10,3%
Até	3 830,00	14,4%	13,4%	13,1%	12,2%	11,2%	11,0%
Até	4 048,00	15,1%	14,3%	14,0%	12,9%	12,6%	11,7%
Até	4 481,00	16,0%	15,3%	15,1%	14,1%	13,7%	12,7%
Até	4 797,00	16,7%	16,0%	15,7%	14,8%	14,5%	14,1%
Até	5 065,00	17,4%	16,7%	16,4%	15,5%	15,2%	14,9%
Até	5 387,00	18,1%	17,4%	17,1%	16,1%	15,8%	15,5%
Até	5 816,00	18,8%	18,1%	17,8%	16,8%	16,5%	16,2%
Até	6 300,00	19,8%	19,0%	18,8%	17,9%	17,6%	17,3%
Até	6 966,00	20,8%	20,2%	20,1%	19,3%	19,1%	19,0%
Até	7 448,00	21,5%	21,0%	20,7%	20,0%	19,8%	19,7%
Até	8 046,00	22,2%	21,7%	21,6%	20,6%	20,5%	20,4%
Até	8 749,00	22,8%	22,3%	22,3%	21,4%	21,1%	21,0%
Até	9 555,00	23,5%	23,0%	22,9%	22,1%	22,0%	21,7%
Até	10 311,00	24,6%	24,1%	23,9%	23,1%	23,0%	22,8%
Até	12 901,00	25,3%	24,8%	24,6%	23,8%	23,7%	23,5%
Superior a	12 901,00	25,9%	25,5%	25,3%	24,5%	24,4%	24,2%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1**

**T A B E L A VII - PENSÕES**

<b>Remuneração Mensal Euros</b>	<b>Casado dois titulares / Não casado</b>	<b>Casado único titular</b>
Até 762,00	0,0%	0,0%
Até 823,00	2,8%	0,6%
Até 899,00	4,0%	1,9%
Até 977,00	5,6%	3,6%
Até 1 044,00	6,3%	3,6%
Até 1 120,00	6,8%	3,9%
Até 1 150,00	7,5%	4,2%
Até 1 224,00	8,3%	6,0%
Até 1 296,00	9,0%	6,0%
Até 1 399,00	9,7%	6,7%
Até 1 504,00	10,4%	7,4%
Até 1 638,00	11,1%	8,1%
Até 1 774,00	11,8%	9,1%
Até 1 857,00	12,3%	9,8%
Até 1 960,00	12,5%	10,2%
Até 2 064,00	13,9%	10,9%
Até 2 189,00	14,6%	11,5%
Até 2 325,00	15,6%	12,3%
Até 2 480,00	16,3%	12,3%
Até 2 617,00	16,7%	13,0%
Até 2 697,00	17,8%	13,0%
Até 2 829,00	18,5%	13,7%
Até 3 001,00	19,2%	14,7%
Até 3 200,00	20,0%	15,9%
Até 3 354,00	21,2%	16,7%
Até 3 565,00	21,9%	17,4%
Até 3 803,00	22,6%	18,8%
Até 4 073,00	23,0%	19,2%
Até 4 353,00	23,3%	19,2%
Até 4 612,00	23,7%	19,2%
Até 4 870,00	24,4%	19,9%
Até 5 169,00	25,4%	20,9%
Até 5 598,00	26,1%	21,6%
Até 7 558,00	26,8%	22,3%
Até 7 893,00	27,5%	23,0%
Até 9 077,00	27,5%	23,7%
Superior a 9 077,00	27,9%	24,0%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1**

**T A B E L A VIII - RENDIMENTOS DE PENSÕES**

**TITULARES DEFICIENTES**

Remuneração Mensal Euros		Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	1 489,00	0,0%	0,0%
Até	1 693,00	1,3%	0,0%
Até	1 733,00	2,7%	0,0%
Até	1 940,00	4,0%	2,7%
Até	2 011,00	4,7%	3,0%
Até	2 115,00	5,7%	3,7%
Até	2 219,00	6,7%	4,0%
Até	2 373,00	7,8%	4,0%
Até	2 478,00	8,5%	4,3%
Até	2 579,00	9,2%	4,7%
Até	2 620,00	10,2%	4,7%
Até	2 821,00	10,9%	6,1%
Até	2 907,00	11,6%	8,2%
Até	3 006,00	12,3%	8,9%
Até	3 107,00	12,7%	8,9%
Até	3 206,00	13,4%	9,6%
Até	3 306,00	13,7%	9,9%
Até	3 404,00	14,2%	10,7%
Até	3 604,00	15,0%	11,8%
Até	3 803,00	15,3%	12,2%
Até	4 003,00	16,0%	12,9%
Até	4 203,00	16,0%	12,9%
Superior a	4 203,00	17,1%	13,9%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A R.A. AÇORES - 2023 Semestre 1**

**T A B E L A IX - RENDIMENTOS DE PENSÕES**

**TITULARES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS**

Remuneração Mensal Euros		Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	1 489,00	0,0%	0,0%
Até	1 693,00	0,9%	0,0%
Até	1 733,00	2,7%	0,0%
Até	1 940,00	4,0%	2,3%
Até	2 011,00	4,7%	3,0%
Até	2 115,00	5,7%	3,0%
Até	2 219,00	6,4%	4,0%
Até	2 373,00	7,4%	4,0%
Até	2 478,00	8,1%	4,3%
Até	2 579,00	8,8%	4,7%
Até	2 620,00	9,9%	4,7%
Até	2 821,00	10,6%	6,1%
Até	2 907,00	11,3%	7,8%
Até	3 006,00	12,0%	8,5%
Até	3 107,00	12,3%	8,5%
Até	3 206,00	13,0%	9,2%
Até	3 306,00	13,4%	9,6%
Até	3 404,00	13,9%	10,4%
Até	3 604,00	14,6%	11,5%
Até	3 803,00	15,0%	11,8%
Até	4 003,00	15,7%	12,5%
Até	4 203,00	16,0%	12,9%
Superior a	4 203,00	16,7%	13,6%